



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2013

Nº 2032



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Raimundo Palito, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Raimundo Palito, Marcello Lelis.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Raimundo Palito, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO N.º 96/2013

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 03, de 25 de fevereiro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSIDERANDO a perda da eficácia da Medida Provisória 03, de 25 de fevereiro de 2013, na conformidade do art. 27, §4o, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 03/2013, ficando referendados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Plenário do Parlamento Popular, em Gurupi, aos 20 dias do mês de junho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

Deputado **OSIRES DAMASO** Deputado **TOINHO ANDRADE**
1º Secretário Substituto 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 97/2013

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 08, de 23 de abril de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSIDERANDO a perda da eficácia da Medida Provisória 08, de 23 de abril de 2013, na conformidade do art. 27, §4o, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 08/2013, ficando referendados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Plenário do Parlamento Popular, em Gurupi, aos 20 dias do mês de junho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

Deputado **OSIRES DAMASO** Deputado **TOINHO ANDRADE**
1º Secretário Substituto 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 98/2013

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 10, de 13 de maio de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSIDERANDO a perda da eficácia da Medida Provisória 10, de 13 de maio de 2013, na conformidade do art. 27, §4o, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 10/2013, ficando referendados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Plenário do Parlamento Popular, em Gurupi, aos 20 dias do mês de junho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

Deputado **OSIRES DAMASO** Deputado **TOINHO ANDRADE**
1º Secretário Substituto 2º Secretário

MENSAGEM N.º 33/2013

Palmas, 15 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 30/2013 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC e o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC.

A propositura tem por escopo reestruturar o:

I – SIEPDEC, sistema imprescindível de preparo técnico-operacional para enfrentamento de possíveis catástrofes;

II – FUNPDEC, aporte financeiro fundamental para as ações de prevenção, preparação e resposta às situações de emergência e estado de calamidade pública.

Importa ressaltar, neste passo, que, diante da possibilidade de desastres de origem humana e natural, é preocupação deste Governo implementar, por meio da Defesa Civil, planejamento e ações contínuos com foco na prevenção desses eventos negativos.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 30/2013

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC e o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São denominados Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC o Sistema Estadual de Defesa Civil e o Fundo Especial de Combate às Calamidades Públicas, de que trata a Lei 1.528, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º O SIEPDEC:

- I – vincula-se ao Chefe do Poder Executivo;
- II – coordena as ações de prevenção, preparação e resposta, de modo a:
 - a) reduzir os riscos de desastres;
 - b) estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
 - c) identificar e avaliar ameaças e vulnerabilidades;
 - d) monitorar eventos que causem situações de perigo, em particular os:
 - 1. meteorológicos;
 - 2. hidrológicos;
 - 3. geológicos;
 - 4. biológicos;
 - 5. nucleares;
 - 6. químicos;
 - e) produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de desastres naturais;
 - f) determinar a ocupação do solo urbano e rural;
 - g) combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco;
 - h) promover e estimular iniciativas para realocação dos habitantes residentes em áreas ambientalmente vulneráveis e de risco;
 - i) orientar as comunidades para o comportamento adequado quanto à prevenção dos desastres;
 - j) prestar socorro e assistência à população atingida;
 - k) recuperar áreas afetadas por desastres;
 - l) mobilizar a sociedade civil;
 - m) compartilhar informações com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 3º Integram o SIEPDEC:

- I – do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO:
 - a) a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC;

- b) as Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil – CORPDEC;

- II – as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

- III – os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal estabelecidos pelos respectivos Chefes dos Poderes;

- IV – as entidades privadas e organizações comunitárias, em caráter voluntário, com atuação na área de proteção e defesa civil.

§1º Compete à CEPDEC:

- I – coordenar e deliberar sobre o SIEPDEC;
- II – requisitar o apoio das CORPDEC, da COMPDEC e dos demais órgãos e entidades de que trata o inciso III do caput deste artigo;

- III – solicitar o auxílio das entidades e organizações de que trata o inciso IV do caput deste artigo;

- IV – propor ao Chefe do Poder Executivo o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§2º As CORPDEC atuam:

- I – em regime de cooperação com as COMPDEC da região;
- II – nas áreas dos Batalhões e Companhias Independentes do CBMTO.

§3º Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, cumpre aos integrantes do SIEPDEC:

- I – atuar de imediato;
- II – instalar salas interligadas de ação;
- III – utilizar um sistema integrado para o comando de operações.

Art. 4º O FUNPDEC tem por finalidade acorrer, total ou parcialmente, às despesas com a execução das ações especificadas nesta Lei.

§1º Constituem receitas do FUNPDEC:

- I – as dotações que lhes sejam destinadas no orçamento do Estado;
- II – os recursos provenientes de:
 - a) operações de crédito, interno e externo, vinculados às ações, às políticas e aos serviços da Defesa Civil;
 - b) convênios, contratos e acordos;
 - c) outras rendas, eventuais ou permanentes, a ele destinadas, transferidas ou incorporadas;
- III – os resultados de suas aplicações financeiras;
- IV – os auxílios, as contribuições, as doações, os legados e as subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

§2º A cada exercício é destinado às ações preventivas o mínimo de 20% do saldo financeiro do FUNPDEC.

§3º Os saldos financeiros do FUNPDEC, apurados no final de cada exercício, são automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§4º Os recursos complementares, para acorrer às despesas

com a execução das ações especificadas nesta Lei, correm à conta de cada órgão ou entidade integrante do SIEPDEC.

Art. 5º Revoga-se a Lei 1.528, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 157/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Bernardina Lopes**, matrícula n.º 07, Auxiliar Legislativo - Telefonia, por ocasião do aniversário no mês de julho de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N.º 158/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Leione Barros de Brito**, matrícula n.º 300, Assistente Legislativo – Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21/07/2012 a 20/07/2013, de 22/07/2013 a 20/08/2013, para gozá-la em dois períodos: o primeiro de 07/01/2014 a 22/01/2014 e deixar o segundo em aberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N.º 159/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância

com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o primeiro período das férias legais do servidor **Jonas Rodrigues Nepomuceno**, matrícula n.º 798, Assistente Legislativo Especializado – PC, referente ao período aquisitivo de 06/07/2012 a 05/07/2013, de 15/07/2013 a 29/07/2013, para gozá-la no período de 31/07/2013 a 14/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor-Geral

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

PROCESSO: 00247/2013

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de projeção e tela elétrica com controle remoto, devidamente instalados, destinados a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 09 de julho de 2013.

HORÁRIO: 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 26 de junho de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - SRP

PROCESSO: 00214/2013

OBJETO: Aquisição de água mineral

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/Nº, Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 09 de julho de 2013

HORÁRIO: 9h (nove horas). Horário local de Palmas -TO.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 26 de junho de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE N.º 015/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº015/2013.

TERMO DO CONTRATO : 015/2013

PROCESSO nº: 00123/2013 (Volumes I, II, III e IV)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Desafios Papelaria Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, nos termos da Ata de Registro de Preços de nº002/2013 inerente ao Pregão Presencial de nº004/2013.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.351,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de junho de 2013..

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso– Presidente

Bismark Almeida Santos -Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE N.º 016/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº016/2013.

TERMO DO CONTRATO : 016/2013

PROCESSO nº: 00123/2013 (Volumes I, II, III e IV)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: RJ Comercial Ltda-ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, nos termos da Ata de Registro de Preços de nº002/2013 inerente ao Pregão Presencial de nº004/2013.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$147.378,00 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo . Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de junho de 2013..

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso– Presidente

Alan Moreira Sousa -Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE N.º 017/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº017/2013.

TERMO DO CONTRATO : 017/2013

PROCESSO nº: 00123/2013 (Volumes I, II, III e IV)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Portal Distribuidora Ltda -ME

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, nos termos da Ata de Registro de Preços de nº002/2013 inerente ao Pregão Presencial de nº004/2013.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$134.242,50 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo . Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de junho de 2013..

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso– Presidente

Joabh Moraes da Silva -Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE N.º 018/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia

Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº018/2013.

TERMO DO CONTRATO: 018/2013

PROCESSO nº:00123/2013 (Volumes I, II, III e IV)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Araújo & Ramos Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, nos termos da Ata de Registro de Preços de nº002/2013 inerente ao Pregão Presencial de nº004/2013.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo . Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de junho de 2013..

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

José Walder Sousa Araújo-Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE nº019/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº019/2013.

TERMO DO CONTRATO: 019/2013

PROCESSO nº: 00123/2013 (Volumes I, II, III e IV)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MBS – Distribuidora Comercial Ltda.º

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, nos termos da Ata de Registro de Preços de nº002/2013 inerente ao Pregão Presencial de nº004/2013.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$13.077,00 (Treze mil cento e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo . Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de junho de 2013..

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

Genilson Saraiva de Goiáz - Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE nº020/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº020/2013.

TERMO DO CONTRATO: 020/2013

PROCESSO nº: 00123/2013 (Volumes I, II, III e IV)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pontual Distribuidora Eireli-EPP

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, nos termos da Ata de Registro de Preços de nº002/2013 inerente ao Pregão Presencial de nº004/2013.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$49.728,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo . Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

Leonardo Rodrigues Dos Reis- Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE nº021/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº021/2013.

TERMO DO CONTRATO: 021/2013

PROCESSO nº: 00123/2013 (Volumes I, II, III e IV)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Multicores Papelaria E Informática Ltda

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, nos termos da Ata de Registro de Preços de nº002/2013 inerente ao Pregão Presencial de nº004/2013.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$28.557,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.000 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.

Naturezas de Despesas: 4.4.90.52. Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

Diego Garcia da Silva - Representante

ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013

Processo nº 00176/2013

Validade 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-53, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Sandoval Lôbo Cardoso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF 865.121.671-00 e RG nº 3.320.563 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e combustível, objetivando o deslocamento realizado para apoio das atividades afins da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 07 de junho/2013, às 08h30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA - ME							
CNPJ: 01.419.973/0001 - 22			Telefone: (63) - 3228 - 2541				
Endereço: 404 Sul, Av. LO II, Lote 05, Sala 02							
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
01	unid	04	VEÍCULO TIPO PICK -UP: capacidade do tanque de combustível mínima 70 litros, cabine dupla, quatro portas, cor prata, capacidade de carga mínima 1000 kg, motor no mínimo 3.0 movido a diesel, com potência mínima de 165cv , transmissão automático, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca manual, Ar condicionado, freios ABS com EBD, Air Bag duplo frontal, travas, vidros e retrovisores externos elétricos, direção hidráulica, rodas de liga leve, pneus aro 16 radial, alarme e sistema multimídia com GPS integrado em português, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.	Toyota/Hilux SRV AT aro 16/ ano fabricação 2013/ cor prata.	5.413,75	21.655,00	259.860,00

02	Unid	04	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN MÉDIO EXECUTIVO: motor 2.0 com no mínimo 150cv , movido a gasolina, ou álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); com transmissão automática, cor prata, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta-malas com no mínimo 470 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.	Toyota/Corolla XEI AT / ano fabricação 2013 / cor prata	3.237,41	12.949,64	155.395,68
03	Unid	04	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO WAGON/PERUA: motor no mínimo 1.6, no mínimo 110cv , movido a gasolina, ou álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX), cor prata, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, protetor de Carter, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta -malas com no mínimo de 280 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.	FIAT/Palio Weekend Treking 1.6 16v. EVO flex /ano fabricação 2013/cor prata.	2.362,22	9.448,88	113.386,56

04	Unid	08	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH : motor no mínimo 1.4, com no mínimo 80 cv movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX), cor prata, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, protetor de Carter, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta -malas com no mínimo 280 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.	FIAT/Novo Pálio Atractive 1.4 Flex /ano fabricação 2013 / cor prata.	1.928,50	15.428,00	185.136,00
05	Unid	08	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH : motor 1.0, com no mínimo 70 cv movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX), cor prata, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, protetor de Carter, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta -malas com no mínimo 280 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.	FIAT/Novo Pálio Atractive 1.0 Flex /ano fabricação 2013/cor prata	1.548,21	12.385,68	148.628,16

06	Unid	20	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH : motor 1.6, com no mínimo 110 cv movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX), cor prata, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, protetor de Carter, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta -malas com no mínimo 280 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.	FIAT/Novo Pálio Atractive 1.6 Flex / ano fabricação 2013/cor prata	2.106,64	42.132,80	505.593,60	
						VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 114.000,00
						VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 1.368.000,00

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços** para futura contratação com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de Veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e combustível, objetivando o deslocamento realizado para apoio das atividades afins da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo

ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de produtos/serviços e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

7. DO CONTRATO

7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

7.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.

7.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DO VALORE E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

8.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.3.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao produto/serviço entregue;

8.3.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou o produto/serviço fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada na proposta;

8.3.3. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO.

8.3.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

8.4. Durante a vigência da Ata a licitante detentora do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 011/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A CONTRATADA ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

12.2. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

12.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 26 de junho de 2013.

Dep. Sandoval Lôbo Cardoso
Presidente AL/TO

Osemar Cruz Mousinho
Sócio-Administrativo

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Carlão da Saneatins - PSDB - Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR - Licenciado

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB - Licenciado

Raimundo Palito - PEN

Sandoval Cardoso - PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT